



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO CEARÁ, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA NAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8506029-01.2025.8.06.0000)

TCT Nº 04/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Héráclito Vieira de Sousa Neto, e pelo Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior Supervisor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJCE, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, com sede na Rua São José, 01 - Centro Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.605/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ**, com sede na Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia CEP - 60.455-611, em Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Secretário Cel. Francisco Márcio de Oliveira e da **CEGOR - COORDENADORIA ESPECIAL DE APOIO À GOVERNANÇA DAS REGIONAIS** representada por seu coordenador especial Júlio César Costa Brasil Sobrinho e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Ceará**, com sede na Av. Washington Soares, nº 800, Bairro Guararapes, CEP 60.810-300, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.512.0001-81, doravante denominada simplesmente **OAB – CE**, neste ato representada por sua Presidente Christiane do Vale Leitão resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a instalação da extensão do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua (CEJUSC/FCB)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, denominado **CEJUSC/SESEC**, anteriormente chamado de **CEJUSC/Regional II**, de forma a abranger as doze

Secretarias Executivas Regionais, com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos, por meio da conciliação e mediação, com **ATUAÇÃO PRÉ - PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL**, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015. Terá o **CEJUSC/SESEC** como sede física a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, situada à Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia, Fortaleza – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente Termo de Cooperação Técnica, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** compromete-se a:



I. Instalar, fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Clóvis Beviláqua - CEJUSC/FCB, o funcionamento do CEJUSC/SESEC, criando rotinas e procedimentos;

II. Disponibilizar vagas nos cursos de formação inicial e complementar para capacitação e treinamento de mediadores, conciliadores e servidores que integrem o quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ da Prefeitura de Fortaleza e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/SESEC;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/SESEC;

IV. Designar o(a) Juiz(a) Coordenador(a) e o(a) Juiz(a) Coordenador(a) Adjunto(a) para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais enviadas ao CEJUSC/FCB pelo CEJUSC/ SESEC;

V. Monitorar junto à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/SESEC, visando ao planejamento da atuação dos partícipes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao sistema judicial utilizado para a tramitação das demandas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC

Para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ** compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/SESEC;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE para execução dos trabalhos necessários à realização e ao aprimoramento do objeto do presente convênio;

III. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e cadastro nacional, nos termos das Leis nºs 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução nº 125/2010 do CNJ;

IV. Indicar servidores do Órgão para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/SESEC, nos polos das Secretarias Executivas Regionais, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

V. Indicar servidor da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/SESEC, o qual deverá ter necessariamente a formação em



mediação e conciliação judicial, devidamente certificado por meio de cadastro.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo acesso ao sistema do CEJUSC/SESEC deverão pertencer à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

VI. Manter atualizado junto ao CEJUSC/FCB a relação de usuários habilitados no sistema judicial, reportando sempre que houver alterações dos indicados.

Parágrafo Único. Para realizar, alteração ou inclusão de usuários, deverá ser remetido ofício com relação dos usuários para o *e-mail*: chamado@tjce.jus.br, fazendo menção ao Termo de Cooperação Técnica e informando para cada usuário: nome completo, matrícula funcional/órgão, cargo, endereço, CPF, *e-mail*, telefone e, ainda o perfil e fluxo para liberação de acesso (que serão definidos pelo TJCE).

VII. Providenciar o certificado digital para seus servidores que utilizarão o Sistema judicial.

VIII. Realizar os trabalhos de secretaria e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes indicados pelo CEJUSC/FCB e/ou NUPEMEC.

IX. Divulgar os serviços Pré-Processuais e de cidadania objetos do presente Termo de Cooperação, com a utilização das artes e material informativo disponibilizado pelo

CEJUSC/FCB e/ou NUPEMEC.

X. Encaminhar mensalmente ao CEJUSC/FCB os dados estatísticos dos atendimentos e audiências realizadas pelo CEJUSC/SESEC, compilando o somatório de produtividade de todas as Regionais.

XI. Organizar o espaço físico de funcionamento do CEJUSC/SESEC na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, logo após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL DE APOIO À GOVERNANÇA DAS REGIONAIS - CEGOR

I. Auxiliar, no que couber, a SESEC para o funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/SESEC;

II. Disponibilizar ao CEJUSC/SESEC, espaços físicos devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação – TIC, em todas as Regionais do Município de Fortaleza/CE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL CEARÁ

Para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL CEARÁ** compromete-se a auxiliar, sempre

que preciso e possível, na formação inicial e complementar de mediadores e conciliadores e para os servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, os quais farão parte do CEJUSC/SESEC;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único. O presente Termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como não existe vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Termo de Cooperação Técnica, o Desembargador Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJCE e os membros indicados pela Prefeitura de Fortaleza.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

O prazo de vigência deste Termo, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

Ficam convalidados até a presente data os atos praticados e as demandas encaminhadas referentes ao Termo de Cooperação Técnica nº 04/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Secretaria Executiva Regional II para instalação e funcionamento de extensão do CEJUSC/FCB.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

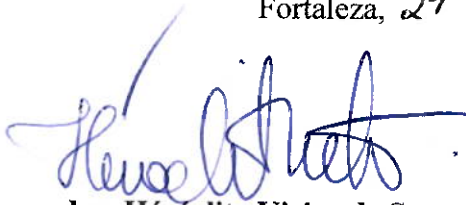
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos cooperados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 29 de abril

2026.



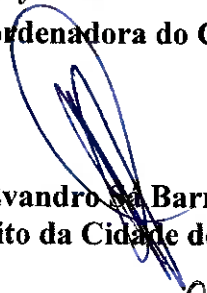
Desembargador Héraclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior
Supervisor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos



Dra. Suyane Macedo de Lucena
Juíza Coordenadora do CEJUSC/FCB



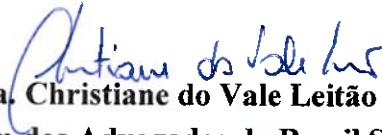
Dr. Evandro de Barreto Leitão
Prefeito da Cidade de Fortaleza



Cel. Francisco Márcio de Oliveira
Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã



Dr. Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Coordenadoria de Apoio à Governança das Regionais



Dra. Christiane do Vale Leitão
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará

TESTEMUNHAS: _____